



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE

Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Licitações e Contratos

Processo 89/2019

Folhas: _____

Rubrica: _____

EDITAL DE CONVITE nº004/ 2019

1 – PREÂMBULO

1.1 - A Prefeitura Municipal de Iguaba Grande do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria Municipal de Obras, representada pelo senhor Secretário **Sr. Luiz Henrique Santana Neves**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade convite, para reforma da **QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO UNIÃO**, conforme esse edital e seus anexos, em atendimento ao processo 89/2019.

1.2 - Os documentos referentes à presente licitação deverão ser entregues na sala de reuniões da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, à Rodovia Amaral Peixoto, 2497 – Centro – Iguaba Grande - RJ. **No dia 26 / 02 / 2019 às 10:00 horas**, para abertura dos envelopes.

1.3 - A Licitação reger-se-á, no que couber pelas normas gerais previstas na Lei Federal N° 8.666/93 e pelas normas editadas na Lei nº 123/2006 e 147/2014, Lei Complementar Municipal 105/2012, e em particular, pelas condições PREVISTAS NESTE CONVITE, e a nenhum cidadão é dado o direito de alegar quanto ao desconhecimento das regras que regem este Convite.

2 - OBJETO

2.1 – Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma da Quadra Poliesportiva no bairro União - Iguaba Grande – RJ, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Memoria de Cálculo e Cronograma Físico-Financeiro bem como os demais anexos que fazem parte integrante deste Convite.

3 - REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - O regime de contratação será o de menor preço através de **execução indireta por empreitada com preço global**.

4 - PRAZO

4.1 - O prazo total para a execução dos serviços é de 45(quarenta e cinco) dias, conforme Cronograma Físico/Financeiro anexo, a contar da Ordem de Início dos Serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE

Estado do Rio de Janeiro

Departamento de Licitações e Contratos

Processo 89/2019

Folhas: _____

Rubrica: _____

5 - ORÇAMENTO E DOTAÇÃO

5.1 - Orçamento oficial para a execução da obra está estimado em **R\$ 66.286,15 (sessenta e seis mil duzentos e oitenta e seis reais e quinze centavos)**, conforme Tabela EMOP Agosto/2018.

5.2 - As despesas correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: PT:20.07.0001.15.451.0061.1331 – ND: 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, do orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

6 - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias, após a realização dos serviços, e mediante a apresentação da(s) nota(s) fiscal (is) devidamente atestada(s) por 02 (dois) servidores, juntamente com a medição correspondente em conformidade com o cronograma de desembolso anexo.

6.2 - As faturas serão pagas, após a comprovação pela Adjudicatária, do recolhimento prévio dos encargos relativos ao ISS, FGTS, bem como das Contribuições Previdenciárias incidentes sobre a remuneração dos empregados alocados aos serviços objeto da presente licitação nos termos da Lei 8.212/91, especialmente artigo 31 e seus parágrafos 3º e 4º acrescidos pela Lei 9.032 de 28/04/95.

6.3 - O valor do pagamento eventualmente efetuado com atraso sofrerá a incidência de juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado *pró-rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMIG e a data do efetivo pagamento.

6.4 - O valor do pagamento eventualmente antecipado será descontado pela aplicação da taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado "pró-rata die" entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na PMIG.

7 - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1 - Poderão participar do presente Convite todas as empresas interessadas que comprovarem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital.

7.2 - Não serão admitidas as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual ou Municipal.

7.3 - Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitações e Contratos

Processo 89/2019
Folhas: _____
Rubrica: _____

7.4 - A licitação ficará a cargo da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, observados os procedimentos constantes do art.º 43 da Lei 8.666/93.

7.5 - Como autoridade competente caberá ao Sub-Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Iguaba Grande, autorizar e homologar/Adjudicar a licitação, bem como decidir sobre impugnações e recursos que porventura ocorrerem.

7.6 - Iniciada a Licitação, os participantes farão a entrega dos envelopes, os ENVELOPES DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A) e PROPOSTA DE PREÇOS (B) deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis.

7.7 - Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nada mais será recebido, quaisquer que sejam os motivos invocados.

8 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

8.1 - Para participar da licitação, deverá os licitantes, apresentar:

8.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de composição da Diretoria em exercício;

d) No caso de Microempreendedor Individual incluir o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em *a* e *b*, posteriormente a constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitações e Contratos

Processo 89/2019
Folhas: _____
Rubrica: _____

8.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.3.1- Prova de Regularidade com a Fazenda Federal através de:

- A) apresentação do Cartão do **CNPJ**
- B) Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União,
- C) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- **FGTS**
- D) Prova de Regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).

8.4-Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual através de:

- a) Certificado da inscrição Estadual
- b) Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais – **ICMS**
- c) Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual- **PGE**

8.5 -Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal através de:

A) Certidão de Regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.6.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato ou revogar licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitações e Contratos

Processo 89/2019

Folhas: _____

Rubrica: _____

9- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1 - Prova de registro no CREA, da empresa.

9.2 - Declaração de Visita Técnica, Anexo VIII, O dia e horário serão indicados pela Secretaria Municipal de Obras, tendo como ponto de encontro a sala da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. A Declaração será entregue ao representante da licitante, sendo que este deverá ser sócio ou preposto devidamente qualificado e adequadamente inscrito no CREA, indicado pela empresa, comprovando que realizou a vistoria no local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou **justificar** a não participação na mesma. Isentando a Municipalidade por qualquer desconhecimento sobre os locais e as condições onde deverão ser executados os serviços solicitados.

9.2.1 - O agendamento da Visita Técnica deverá ser feito em até 2 dias antes da data marcada para a realização deste Convite, na Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos no horário de 9 as 17:00h.

9.3- Prova de possuir no seu quadro técnico, na data do Convite, Engenheiro/Arquiteto que deverá ser o responsável Técnico pela obra. O mesmo deverá comprovar registro junto ao CREA/CAU.

10- DAS DECLARAÇÕES

10.1 – No envelope A - Documentação para Habilitação deverá constar as Seguintes Declarações:

10.1.1- Termos da Lei Federal 9.854/99, Anexo V

10.1.2 - Formulário de Situação Cadastral de ME ou EPP emitido no site da JUCERJA (jucerja.rj.gov.br); sob pena de não ser considerada como EPP ou ME para efeitos da Lei nº 123/2006. Anexo X

10.2 - Os documentos referentes à habilitação deverão se apresentar legíveis, em originais ou cópias autenticadas, ou publicação no órgão da Imprensa Oficial, em envelope fechado e rubricado.

10.3 - Pode a Comissão de Licitações solicitar a exibição do original de qualquer documento.

11 - PROPOSTA

11.1 - A proposta, Anexo VII, válida **no mínimo por 60 (sessenta) dias**, sob pena de não ser aceita, deverá: Ser preenchida em 1 (uma) via, em impresso fornecido pela Comissão de Licitações ou em impresso próprio fornecido pela firma devidamente timbrado, indicado com o número do CNPJ, assinado pelo representante legal e especificado com as mesmas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitações e Contratos

Processo 89/2019
Folhas: _____
Rubrica: _____

condições fornecidas pela Comissão, de forma legível, sem emenda rasura e entrelinhas. Ocorrendo discrepância entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

11.2 – Deverá compor o EVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO – a Planilha orçamentária, Anexo III, com os serviços devidamente descritos, sob pena de desclassificação.

12. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

12.1 - Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 2 (dois) envelopes lacrados, constando, obrigatoriamente, da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (A)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
EDITAL DE CONVITE Nº 003/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS (B)
À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇA GRANDE
EDITAL DE CONVITE Nº 003/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
C. N. P. J

13 – JULGAMENTO

3.1 - No local, dia e hora previstos neste Convite, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A” contendo os documentos de habilitação e “B” a proposta de preços.

13.2 - Para participar da presente licitação, o licitante deverá apresentar a designação de seu representante legal, por intermédio documento de Credenciamento, conforme modelo apresentado no Anexo VI, ou Procuração específica ao fim colimado, passada por instrumento público ou particular, esta última com firma reconhecida, e devidamente assinada por quem de direito na forma do seu contrato social ou estatuto, que confira aos representantes poderes para representá-la no ato, acompanhada do original e do documento oficial de identidade dele representante.

13.3 - Será declarada vencedora a proposta considerada exequível e mais vantajosa para a municipalidade e que apresentar o **menor valor global**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitações e Contratos

Processo 89/2019

Folhas: _____

Rubrica: _____

13.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 44 caput da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

13.4.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme §1º, art. 44 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

13.4.1.2 - Para efeito do disposto no subitem 13.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

13.4.1.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, conforme inciso I, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

13.4.1.4 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 13.4.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 13.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, conforme inciso II, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

13.4.1.5 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 11.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, conforme inciso III, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

13.5 - Na hipótese da não contratação nos termos acima previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, conforme §1º, art. 45 da Lei nº. 123 de 4 de dezembro de 2006.

13.6- Na hipótese de inabilitação ou de desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitações poderá fixar aos Licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

13.7 - O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme §2º, art. 45 da Lei nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

14 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Em caso de inexecução, total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, qualquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitações e Contratos

Processo 89/2019

Folhas: _____

Rubrica: _____

sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa de mora de até 1% (hum por cento) por dia útil sobre o valor total do contrato, por um período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, depois de esgotado o prazo fixado na alínea anterior;
- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

15 - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O prazo para interposição de recurso e seu julgamento são os previstos no Art.109 da Lei 8.666/93.

15.2 - Os interessados que desejarem obter qualquer esclarecimento a respeito da licitação, poderão fazê-lo junto à Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Iguaba Grande, à Rodovia Amaral Peixoto, 2497 - Centro – Iguaba Grande - Rio de Janeiro, ou pelo telefone (22) 2624 3275 – ramais 218/219, no horário de 09:00 às 17:00h

15.3 - Será considerado domicílio dos licitantes a cidade de Iguaba Grande, e competente o respectivo foro em tudo que disser respeito à licitação e à adjudicação dela resultante.

15.4 – Fazem parte integrante deste Convite:

- Anexo I – Projeto Básico;
- Anexo II - Memorial Descritivo;
- Anexo III – Planilha de Orçamentária/Memória de Cálculo;
- Anexo IV – Cronograma Físico financeiro;
- Anexo V – Declaração nos termos da Lei nº 9854/99;
- Anexo VI – Modelo de credenciamento
- Anexo VII – Proposta de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
Estado do Rio de Janeiro
Departamento de Licitações e Contratos

Processo 89/2019

Folhas: _____

Rubrica: _____

- Anexo VIII- Declaração de visita Técnica.
- Anexo IX – Minuta do contrato
- Anexo X - Declaração de enquadramento como Me Ou EPP.

Iguaba Grande, 18 de fevereiro de 2019.

Luiz Henrique Santana Neves
Sub- Secretário Municipal de Obras Urbanismo e Serviços Públicos